

*Faz. process.*

LEI Nº 61

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPIRITO SANTO, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

- Artº 1º - Fica o Município desobrigado de contribuir para o Estado com a cota de 5% de sua renda tributária anual, para a manutenção do Departamento de Saúde Pública.
- Artº 2º - O Prefeito fica autorizado a anular no orçamento vigente, a verba respectiva;
- Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sélas das Sessões do Governo Municipal, em 13 de Junho de 1.942

*Leandro de Aguiar*  
*Nicanor Netto*  
*Fidelino Luiz de Moraes*  
*Lauro Bando Rodrigues*  
*Américo Alves de Melalim*  
*Peto do Bauto*  
*Antenor Nardotto*  
*José Vinícius Fernandes*